



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**PROCEDIMENTOS-PADRÃO PARA REMOÇÃO INTERNA DE  
SERVIDORES**

Aracaju, janeiro de 2011.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Remoção Interna consiste no deslocamento do servidor, a pedido, de ofício, ou processo seletivo, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede e que atendam a critérios estabelecidos pela Administração, sendo observados, ainda, o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da administração, além da existência de vaga autorizada para casos que assim o necessitar.

### **2. DA ABERTURA DA SELEÇÃO DE REMOÇÃO INTERNA**

Art. 2º A abertura do Processo Seletivo de Remoção Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, IFS, far-se-á por ato de iniciativa do Magnífico Reitor.

Art. 3º O Departamento de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, DSDP, anunciará a abertura do Processo Seletivo de Remoção Interna no Portal do IFS na Internet.

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS**

Art. 4º A Remoção via processo seletivo deverá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado no estágio probatório;
- II. ter permanecido no campus de origem, há pelo menos 3 (três) anos, no respectivo cargo;
- III. não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos, oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da comissão de Ética;
- IV. ter anuência das autoridades máximas dos campi envolvidos no processo;
- V. não estar em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90;
- VI. não estar afastado para fins de capacitação (*lato sensu ou stricto sensu*) ou qualificação;
- VII. ter cumprido na instituição de origem tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação.
- VIII. estar em efetivo exercício no IFS;
- IX. ter regime de trabalho de 40h, sem redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade.
- X. ter sido concursado para a área pleiteada na remoção.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º Para participar do processo seletivo de remoção o (a) servidor (a) deverá encaminhar à autoridade máxima do órgão de lotação:

- I. formalização do pedido de remoção pelo candidato(a) com anuência da chefia imediata; e
- II. anexação dos documentos expedidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme disposto no Art. 4º deste regulamento.

### **5. DAS VAGAS**

Art. 6º As vagas disponíveis para remoção serão geradas a partir das novas vagas recebidas pelo Instituto, após a divisão das mesmas para cada campus. Estas serão explicitadas nos respectivos editais.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º O período de inscrição serão informados nos respectivos editais.

Art. 8º O requerente deverá preencher formulário próprio disponível no Portal do IFS, na Internet, no link do DSDP na parte de Remoção Interna e entregá-lo ao respectivo departamento anexado toda a documentação solicitada.

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada pelo servidor requerente, não sendo permitida por correspondência ou procuração.

## **7. DA SELEÇÃO**

Art. 10 A seleção será realizada por uma comissão constituída, através de portaria emitida pelo Reitor, de dois servidores do IFS que a realizarão pelos seguintes critérios:

- I. atendimento às exigências contidas no Art. 4º sob pena de eliminação para aqueles que não atenderem;
- II. maior tempo de serviço do candidato no IFS, para isso, deverá ser levada em consideração a data de início de exercício no IFS.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 11 Em caso de empate entre servidores, no processo seletivo de remoção, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. servidor com idade igual ou superior a 60 anos;
- II. maior tempo de efetivo exercício na instituição contado em dias;
- III. maior tempo de efetivo exercício no campus de origem contado em dias;
- IV. regime de trabalho, com prioridade para Dedicação Exclusiva;
- V. número de filhos, tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 20 anos;
- VI. existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde;
- VII. maior idade entre os candidatos concorrentes;
- VIII. maior pontuação no concurso de ingresso no cargo efetivo.

## **9. DOS RESULTADOS**

Art. 12 A Comissão Examinadora entregará ao DSDP um relatório final do concurso indicando o nome dos candidatos, por ordem de classificação, todas as atas e documentos gerados durante o processo e este publicará no Portal do IFS, na internet, o resultado do concurso de remoção.

## **10. DOS RECURSOS**

Art. 13 Da publicação, no Portal do IFS, na internet, o resultado da seleção de remoção, caberá recurso ao DSDP, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da referida publicação, mediante formulário próprio presente no anexo desse regulamento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 A remoção do candidato classificado para o Campus solicitado só poderá ocorrer após o efetivo exercício do novo servidor, aprovado em concurso público, nomeado para o cargo.

Art. 15 O servidor classificado pelo processo seletivo de Remoção Interna fica ciente de que poderá desenvolver suas atividades nos diversos ambientes

organizacionais relacionados com o seu cargo, de acordo com as necessidades do Campus. A não aceitação, por parte do servidor removido, em desenvolver suas atividades no setor e/ou horário definidos pela Instituição, implicará na anulação do ato de remoção.

Art. 16 O recebimento do Formulário do Requerimento de Remoção Interna pelo IFS não implicará a obrigatoriedade da aceitação da Remoção Interna do solicitado.

Art. 17 O servidor removido deverá permanecer na nova sede, pelo menos 5(cinco) anos, para que possa participar de novo processo seletivo de remoção.

Art. 18 O prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

Art. 19 As despesas decorrentes da movimentação de pessoal que se dê por remoção, a pedido ou via processo seletivo de remoção, ocorrerão integralmente por conta do servidor, executando-se os casos de remoção que ocorram no interesse da Administração.

Art. 20 Os casos omissos e as situações não previstas nesse regulamento deverão ser encaminhados a Reitoria visando à definição.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

REITOR



## Anexo II: FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital nº \_\_\_\_\_

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>ÁREA PRETENDIDA:</b>
<b>CAMPUS PRETENDIDO:</b>
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
**RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO – EDITAL \_\_\_\_\_**

Candidato: \_\_\_\_\_ Inscrição Nº \_\_\_\_\_

Área pretendida: \_\_\_\_\_

Recebi o recurso:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DSDP